EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições da chamada pública emergencial, para contratação de Gari em regime temporário, com vigência da contratação, limitada ao período de vigência do Decreto Municipal nº 1145, de 02 de Julho de 2025, nos termos a seguir.

CONSIDERANDO que a atual administração assumiu o mandato em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a extinção do Contrato Administrativo nº. 29/2020 PMPB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e a empresa Louber LTDA EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos no Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO que a extinção do Contrato Administrativo nº. 29/2020 PMPB se deu por ato voluntário da própria empresa Louber LTDA EPP, quem manifestou-se contrária à proposta de prorrogação contratual encaminhada pela administração municipal;

CONSIDERANDO que em virtude da extinção contratual o Poder Executivo Municipal assumiu a responsabilidade pela excução dos serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos no Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, caput, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal nº 254/2025, dispõe que a contratação dos cargos temporários de Gari será por intermédio de chamada pública, respeitando um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, entre a publicação do Edital de chamada pública e a primeira data designada para comparecimento dos candidatos interessados.

Cláusula Primeira - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC, deverá proceder a chamada para o cargo descrito neste edital em Caráter Temporário, com vigência da contratação, limitada ao período de vigência do Decreto Municipal nº 1145, de 02 de Julho de 2025.

1.2 A chamada pública emergencial destina-se à seleção do seguinte profissional para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano:

Cargo	Horas semanal	Nº de Vagas	Remuneração
Gari	40h	1	R$ 3.000,00 (Direito a percepção de Auxílio Alimentação no valor de R$ 600,00).

1.3 São condições para candidatar-se a vaga:

I - ser brasileiro;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
IV - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
V - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;

VI - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
VII - além dos documentos acima referidos deverá ser anexado os documentos indicados na Instrução Normativa nº 01/2019 do Município de Pescaria Brava.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

1.5 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava, sito a Rodovia Pedro Bittencourt, SC - 437, bairro Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000, no período das 12h00min às 17h00min do dia 30 de setembro de 2025, munidos de cópia da seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, anexo I, devidamente preenchida;
b) Cópia da Carteira de identidade;
c) Cópia do CPF;

1.5.1 Além dos documentos acima, o candidato, para efeito de pontuação e classificação, poderá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificados de Conclusão de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Cursos de Pós-Graduação (Especialização);
b) No caso de experiência no setor público ou privado poderá apresentar cópia de carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;

1.6 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 005/2025, bem como todas as fases do processo, ficará disponível no site da prefeitura municipal de Pescaria Brava (https://pescariabrava.sc.gov.br/).

Cláusula Segunda - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

2.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme tabelas a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**PONTOS**
Ensino Fundamental Completo	1 (um ponto)
Ensino Médio Completo	1 (um ponto)
Graduação Completa	1 (um ponto)
Pós-Graduação Completa	1 (um ponto)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	**PONTOS**
Experiência profissional no cargo pleiteado, até a data de Publicação do edital.	1 (um ponto) a cada ano comprovado,

	até um total de 6 (seis) anos.
TOTAL	**10**

2.3. Havendo empate da pontuação, o critério de desempate adotado será o seguinte:

a) maior idade;
b) maior pontuação por experiência comprovada;
c) maior pontuação por nível de escolaridade;

Cláusula Terceira – DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 O resultado final do Chamamento será publicado após às 17h do dia 30/09/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal – https://pescariabrava.sc.gov.br/, constando a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

Cláusula Quarta – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 As contratações serão realizadas pelo regime jurídico-administrativo por tempo determinado.

4.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

4.3 Os Candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Pescaria Brava/SC.

4.4 Serão utilizados os seguintes meios para convocação dos candidatos:

4.4.1 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava; ou

4.4.2 Por correspondência eletrônica (e-mail ou whatsapp).

4.5 A aprovação e classificação nesta Chamada Emergencial não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Pescaria Brava/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

4.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

4.7 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação exigida para a contratação.

4.8 O candidato após receber a convocação poderá também, no mesmo prazo definido no item 4.7 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

4.9 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste Chamamento,

esta situação deverá ser comunicada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sob pena de eliminação do certame.

Cláusula Quinta – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Chamamento Público Emergencial terá validade atrelada a vigência do Decreto Municipal nº 1145, de 02 de Julho de 2025.

5.2 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Chamamento.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

5.4 A classificação do candidato no Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.5 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no chamamento poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Data: 29/09/2025 11:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC

Dados Pessoais:

Nome Completo:			
RG nº:		CPF nº:	
Data de Nascimento:		Fone:	
E-Mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	

Cargo Pretendido	**() Gari**

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Pescaria Brava, _____de _____de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo Inscrição

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC

Data e hora:	
Nome:	
Assinatura e Carimbo:	